# Câmara Municipal de Bom Despacho

*ESTADO DE MINAS GERAIS*

Lei
1791/00

## PROJETO DE Lei N. - 10/00

**Objeto:** "Da denominação a Logradouro Público - Rua José Cândido Ribeiro".

**Autor:** Marcos Fidélis, José Maria, José Francisco.

Entregue na Secretaria

20 - março - 2000

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1ª 27/03/00

Aprovado 2ª 27/03/00

Aprovado 3ª 03/04/00

A Sobrinho

Presidente

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____. De ____/____/____

## Distribuições às Comissões:

- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer Entregue em _____ ____/____/____
- Comissão de _____ Em ____/____/____
  Nomeio Relator o Vereador _____
  PROTOCOLO:
  Presidente: _____ Em ____/____/____
  Relator: _____ Em ____/____/____
  Membro: _____ Em ____/____/____
  Parecer entregue em _____ ____/____/____

## Observações Por Membros das Comissões:

m ____/____/____

_____
Rubrica

m ____/____/____

_____
Rubrica

## Pedidos de Informações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
  Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-
  ssunto:

bservações:

- Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
  Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
  ssunto:

Observações:

**DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:**

1 - 20/03/00 Às comissões de L.F.O e J.R. para parecer.

Rubrica
Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

2 - 27/03/00 Aprovado por unanimidade em 1ª votação (art. 181. P. 3º RI, - a pedido do Vereador Carlos Roberto).

Rubrica
Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

3 - 03/04/00 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação

Rubrica
Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

ADM: 97/2000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.791 / 2000

"Dá Denominação a Logradouro Público"

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO, o logradouro público atualmente denominado Rua B, localizado no Conjunto Habitacional Aeroporto II, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Bom Despacho.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CEMIG, COPASA, TELEMAR.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL (12/04/2000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 20/00

Certifico para fins de comprovação que este (a) Lei foi publicado (a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 12/04/00 a 19/04/00 referido é verdade dou fé.
Bom Despacho 19/04/00
Ass. do Servidor:
Matrícula:



PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 10/00

"Dá denominação a Logradouro Público".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Rua JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO, o logradouro público atualmente denominado Rua B, localizado no Conjunto Habitacional Geraldo Sabiá, nesta cidade de Bom Despacho...

Art. 2º- O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CEMIG, COPASA, TELEMAR.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 03 DE ABRIL DE 2000.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 10/00

"Dá denominação a Logradouro Público".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Rua JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO, o logradouro público atualmente denominado Rua B, localizado no Conjunto Habitacional Geraldo Sabia, nesta cidade de Bom Despacho.

Art. 2º- O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CEMIG, COPASA, TELEMAR.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 03 DE ABRIL DE 2000

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Coutinho

SECRETÁRIO
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV

GOVERNO DE BOM DESPACHO NA DIREÇÃO CERTA

ADM: 97/2000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.791 / 2000

"Dá Denominação a Logradouro Público"

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO, o logradouro público atualmente denominado Rua B, localizado no Conjunto Habitacional Aeroporto II, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Bom Despacho.

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CEMIG, COPASA, TELEMAR.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL (12/04/2000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 20 00
Certifico para fins de comprovação [illegible]
Lei [illegible]
publicações da Prefeitura [illegible] 1394
20 19 04 00
Data Inserção 19 04 00



PRAÇA IRMÃ ALBUQUERQUE, 45 - CENTRO - TELEFAX: (037) 522-5000 - CEP: 35600-000 - BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## PROJETO DE LEI Nº 10 /00.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

O Povo de Bom Despacho - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **RUA JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO** o logradouro público atualmente denominado de Rua "B", Conjunto Habitacional Geraldo Sabiá, nesta cidade de Bom Despacho - MG.

Art. 2º. O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 20 de março de 2.000.

Marcos Fidelis Campos.
Vereador

José Maria Pereira- XL
Vereador

Jossé Francisco dos Santos - Ranchinho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

# PROJETO DE LEI Nº 10 /00.

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO.

O Povo de Bom Despacho - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se **RUA JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO** o logradouro público atualmente denominado de Rua "B", Conjunto Habitacional Geraldo Sabiá, nesta cidade de Bom Despacho - MG.

Art. 2º. O Executivo providenciará a colocação de placas e a devida comunicação à Empresa de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 20 de março de 2.000.

Marcos Fidelis Campos.
Vereador

José Maria Pereira - XL
Vereador

José Francisco dos Santos - Ranchinho
Vereador

José Cândido Ribeiro
Nascimento: 12/04/1899
Falecimento: 16/05/1974

Nascido e criado em Bom Despacho. Casou-se pela primeira vez com Dona Maria da Sara, natural de Estrela do Indaiá, teve 5 (cinco) filhos. Após ficar viúvo casou-se com Dona Faustina Maria de Oliveira nascida no Engenho do Ribeiro, com quem teve 7(sete) filhos.
Trabalhou 22 anos de sapateiro e o restante de sua vida trabalhou consertando sanfona e instrumentos musicais.
Foi confrade por 40 anos.
Sua vida se resumiu em dedicação à família , ao trabalho e à religião.
Sua viúva reside na rua Vereador Jaú, 26 bairro São João, Bom Despacho/MG.

José Cândido Ribeiro
Nascimento: 12/04/1899
Falecimento: 16/05/1974

Nascido e criado em Bom Despacho. Casou-se pela primeira vez com Dona Maria da Sara, natural de Estrela do Indaiá, teve 5 (cinco) filhos. Após ficar viúvo casou-se com Dona Faustina Maria de Oliveira nascida no Engenho do Ribeiro, com quem teve 7(sete) filhos.

Trabalhou 22 anos de sapateiro e o restante de sua vida trabalhou consertando santoras e instrumentos musicais.

Foi contra de por 40 anos.

Sua vida se resumiu em dedicação à família , ao trabalho e à religião.

Sua viúva reside na rua Vereador Jaú, 26 bairro São João, Bom Despacho/MG.

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Praça Olegário Maciel, 831 - Centro

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 11/00

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei, em anexo.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 22 / março /2000 .

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vital Libério Guimarães

Américo dos Santos

José Raimundo Campos

Joaquim Antônio de Souza

José Francisco Santos

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Praça Olegário Maciel, 031 - Centro

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 11/00

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei, em anexo.

Nos das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 22 / março /2000.

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vital Libério Guimarães

Américo dos Santos

José Raimundo Campos

Joaquim Antônio de Souza

José Francisco Santos

CGBV/